



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E FINALIZAÇÃO INTEGRAL DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, abrangendo a prestação de todos os serviços técnicos, administrativos e operacionais necessários à realização dos respectivos certames, desde o planejamento e assessoramento inicial, elaboração e execução das etapas previstas, até a divulgação dos resultados finais, a homologação dos certames e a entrega ao Município de toda a documentação, relatórios, registros e dados produzidos no decorrer dos procedimentos.

1.2. Em razão da natureza distinta dos certames, de sua autonomia e da possibilidade de execução independente dos respectivos serviços, o objeto será parcelado em 02 (dois) itens, correspondentes ao Concurso Público e ao Processo Seletivo Simplificado, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

1.3. Os valores estimados para a contratação foram definidos com base em pesquisa de preços de mercado, realizada e formalizada em conformidade com a legislação aplicável, encontrando-se a documentação pertinente devidamente juntada aos autos do respectivo processo administrativo. Para fins de contratação, foram estabelecidos os seguintes valores máximos estimados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo
01	Planejamento, organização e execução integral de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do Município de Santa Terezinha/SC, compreendendo todas as etapas e atividades necessárias à realização do certame, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.	Serviço	01	R\$ 28.200,00
02	Planejamento, organização e execução integral de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de pessoal, conforme a legislação municipal aplicável, compreendendo todas as etapas e atividades necessárias à realização do certame, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.	Serviço	01	R\$ 12.000,00

1.4. O valor máximo estimado para a contratação, considerando a execução dos 02 (dois) itens, corresponde ao montante de **R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)**.

1.4.1. Os valores estabelecidos compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução dos respectivos serviços, incluindo, entre outros, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, materiais, equipamentos, sistemas e recursos tecnológicos, logística, transporte, deslocamentos, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

1.4.2. O parcelamento do objeto em itens distintos fundamenta-se na autonomia e independência dos dois certames, os quais possuem finalidades, regimes jurídicos, procedimentos e resultados próprios, não havendo necessidade de que sua execução seja obrigatoriamente realizada pela mesma empresa.

1.4.3. A divisão do objeto em itens tem por finalidade ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas que detenham capacidade técnica e operacional para executar apenas um dos serviços, sem prejuízo da qualidade, da segurança, da eficiência e da adequada execução do objeto.

1.4.4. Será admitida a participação das licitantes em um ou em ambos os itens, conforme sua capacidade de execução, sendo possível à Administração adjudicar cada item ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o respectivo objeto, observados o critério de julgamento, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

1.4.5. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, considerando-se vencedor, em cada item, o licitante que apresentar a proposta de menor preço para o respectivo serviço, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

1.4.6. Os preços ofertados para cada item deverão contemplar a execução integral do respectivo certame, não sendo admitida a apresentação de preços parciais ou a cobrança de valores adicionais relativos a serviços, materiais, equipamentos, recursos tecnológicos, deslocamentos ou quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações previstas para o respectivo item.

1.5. O Concurso Público terá por finalidade o provimento de cargos efetivos integrantes do quadro de pessoal do Município de Santa Terezinha/SC, observadas a legislação municipal aplicável, as normas constitucionais e legais pertinentes e as disposições estabelecidas no respectivo edital e demais atos do certame.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado terá por finalidade a seleção de candidatos para eventual contratação por tempo determinado, destinada ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal específica, observadas as condições estabelecidas no respectivo edital e demais atos do certame.

1.7. A execução dos serviços deverá observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº.14.133/2021, bem como os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, planejamento, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

1.8. A execução dos certames deverá assegurar tratamento isonômico aos candidatos, igualdade de condições de participação, transparência dos procedimentos, segurança das informações, confiabilidade dos mecanismos de inscrição e avaliação, sigilo das questões e dos materiais de prova até o momento adequado de sua divulgação, bem como a rastreabilidade e a integridade dos atos e procedimentos realizados.

1.9. A relação de cargos, funções, número de vagas, cadastro de reserva, requisitos, escolaridade, remuneração, jornada de trabalho, etapas de avaliação, modalidades de provas, critérios de aprovação e classificação, conteúdos programáticos e demais condições específicas de cada certame será definida pelo Município, com fundamento na legislação aplicável, e formalizada nos respectivos editais e demais atos convocatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

1.10. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos, técnicos, tecnológicos, materiais, administrativos, logísticos e operacionais necessários à execução integral do respectivo item contratado, ressalvadas as obrigações expressamente atribuídas ao Município neste Termo de Referência, no edital e nos demais documentos que integram a contratação.

1.11. Os serviços relativos a cada item deverão compreender todas as etapas preparatórias, executivas e posteriores à aplicação das avaliações, incluindo, conforme aplicável:

- a) planejamento e organização do certame;
- b) assessoramento técnico ao Município;
- c) elaboração de minutas de editais, comunicados, avisos e demais documentos pertinentes;
- d) disponibilização e gerenciamento de sistema informatizado para inscrições;
- e) recebimento, análise e processamento das inscrições;
- f) atendimento e orientação aos candidatos;
- g) elaboração, revisão e reprodução das provas e demais instrumentos de avaliação;
- h) organização e logística para aplicação das provas;
- i) disponibilização e coordenação das equipes necessárias à aplicação e fiscalização;
- j) processamento dos resultados e classificação dos candidatos;
- k) divulgação dos resultados e demais atos previstos no edital;
- l) recebimento, processamento e análise técnica dos recursos administrativos;
- m) elaboração de relatórios e demais documentos decorrentes da execução;
- n) apoio técnico até a conclusão e homologação do certame; e
- o) entrega ao Município dos documentos e dados decorrentes da execução do respectivo item.

1.12. A contratada será responsável pela disponibilização de equipe técnica compatível com a complexidade e o cronograma dos serviços, responsabilizando-se pela qualificação e regularidade dos profissionais envolvidos na execução do respectivo item contratado.

1.13. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar o sigilo, a segurança e a integridade das informações e dos materiais relacionados aos certames, especialmente aqueles referentes à elaboração, armazenamento, reprodução, transporte e aplicação das provas, devendo comunicar imediatamente ao Município qualquer ocorrência que possa comprometer a regularidade ou a segurança dos procedimentos.

1.14. A contratada deverá observar, no tratamento de dados pessoais dos candidatos, as disposições da Lei Federal nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

1.15. A execução dos serviços deverá observar cronograma previamente aprovado pelo Município, devendo a contratada comunicar formalmente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos.

1.16. A proposta deverá apresentar o preço de forma individualizada para cada item, contemplando todos os custos necessários à execução integral do respectivo certame, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, equipamentos, sistemas informatizados, materiais, elaboração e impressão de provas e documentos, transporte, logística, alimentação e deslocamento das equipes, quando necessários, seguros, tributos, taxas, despesas administrativas e demais custos diretos e indiretos relacionados à execução do respectivo item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

1.17. Não será admitida a cobrança, pela contratada, de valores adicionais ao Município relativos a serviços, materiais, equipamentos ou despesas que estejam compreendidos no respectivo item contratado ou que sejam necessários à sua adequada e integral execução, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual regularmente formalizadas, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

1.18. Os valores arrecadados a título de taxa de inscrição dos candidatos constituirão receita do Município de Santa Terezinha/SC, não integrando o preço dos itens da contratação e não pertencendo à Contratada.

1.18.1. A arrecadação das taxas deverá ser realizada em favor do Município, mediante procedimento e mecanismo definidos pela Administração, cabendo à contratada prestar o suporte técnico e operacional necessário ao controle das inscrições e à conciliação das informações relativas aos pagamentos.

1.18.2. A contratada não fará jus a qualquer percentual, comissão ou remuneração adicional decorrente da arrecadação das taxas de inscrição, permanecendo o valor contratado para cada item como única remuneração devida pela Administração pela execução dos serviços previstos no respectivo item, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual regularmente formalizadas nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade administrativa do Município de Santa Terezinha/SC de promover a recomposição, adequação e manutenção de seu quadro de pessoal, mediante a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos e de Processo Seletivo Simplificado para eventual contratação temporária, observadas as necessidades identificadas pela Administração e a legislação aplicável.

2.2. A realização dos certames envolve atividades de natureza técnica e operacional que demandam planejamento, coordenação, pessoal especializado, estrutura tecnológica e mecanismos adequados de controle e segurança, abrangendo, entre outras, a elaboração dos instrumentos convocatórios, operacionalização das inscrições, elaboração e aplicação das avaliações, processamento e classificação dos resultados, análise de recursos e organização da documentação necessária à conclusão dos procedimentos.

2.3. A execução dessas atividades requer mecanismos que assegurem a isonomia e a impessoalidade dos procedimentos, o sigilo e a segurança das avaliações, a integridade dos dados, a rastreabilidade dos atos, a transparência das etapas e a confiabilidade dos resultados.

2.4. O Município não dispõe, em sua estrutura permanente, de recursos humanos especializados, sistemas informatizados, infraestrutura operacional e mecanismos de segurança suficientes para executar diretamente, de forma integral e adequada, todas as etapas necessárias à realização dos certames.

2.5. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para disponibilizar os recursos técnicos, operacionais e tecnológicos indispensáveis à execução dos serviços, por meio de equipe com experiência compatível com a natureza e a complexidade do objeto, permanecendo sob responsabilidade do Município os atos administrativos de sua competência.

2.6. A solução deverá proporcionar a execução planejada, segura e eficiente dos certames, com observância dos princípios que regem a Administração Pública e das disposições da Lei Federal nº.14.133/2021, da legislação municipal aplicável, da Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD) e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

2.7. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, considerando a necessidade de realização dos certames e a insuficiência de estrutura própria do Município para sua execução integral, de modo a assegurar a regularidade, segurança, isonomia, transparência e eficiência dos procedimentos.

3. CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços deverá observar planejamento prévio, coordenação técnica e adequada organização operacional, compreendendo todas as atividades necessárias ao planejamento, organização, elaboração, execução, processamento e conclusão dos respectivos certames, em estrita conformidade com este Termo de Referência, o instrumento contratual, os respectivos editais, a legislação aplicável e as determinações formalmente emanadas pelo Município.

3.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, devendo assegurar a execução integral do objeto no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de início dos serviços, observadas as condições, etapas e obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.3. A CONTRATADA deverá, no início da execução contratual, realizar reunião técnica com os representantes formalmente designados pelo Município, com a finalidade de estabelecer o planejamento do certame, definir o fluxo de trabalho e alinhar as informações indispensáveis à adequada execução do objeto, incluindo, conforme o caso, cargos, funções, número de vagas, cadastro de reserva, requisitos, escolaridade, remuneração, jornada de trabalho, etapas e modalidades de avaliação, critérios de aprovação e classificação, conteúdos programáticos e demais informações pertinentes.

3.4. A execução dos serviços deverá observar cronograma elaborado pela CONTRATADA e submetido à prévia aprovação do Município, contendo as etapas, atividades, prazos e demais providências necessárias à realização do certame, de modo compatível com as necessidades da Administração e com os prazos estabelecidos no respectivo instrumento convocatório.

3.5. Compete ao Município fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações, documentos, dados e definições de sua responsabilidade que se mostrem necessários à execução dos serviços, bem como proceder à análise, validação e aprovação dos documentos e atos cuja competência seja atribuída à Administração.

3.6. Compete à CONTRATADA, em observância às diretrizes e deliberações do Município, executar todas as atividades técnicas, operacionais e administrativas que lhe forem atribuídas e que sejam necessárias à adequada realização do certame, compreendendo, conforme aplicável:

- a) elaboração do cronograma de execução e do planejamento operacional;
- b) prestação de assessoramento técnico ao Município quanto aos procedimentos inerentes à realização do certame;
- c) elaboração de minutas de editais, comunicados, avisos e demais documentos necessários à execução do objeto;
- d) desenvolvimento, disponibilização, manutenção e suporte de sistema informatizado destinado à realização e ao gerenciamento das inscrições;
- e) recebimento, processamento, conferência e gerenciamento das inscrições dos candidatos;
- f) disponibilização de mecanismos para emissão de comprovantes, consulta de informações e acompanhamento das inscrições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

- g) prestação de atendimento aos candidatos, inclusive para esclarecimentos e orientações acerca dos procedimentos sob responsabilidade da CONTRATADA;
- h) elaboração, revisão técnica, diagramação, reprodução e acondicionamento das provas e demais instrumentos de avaliação;
- i) adoção de medidas e procedimentos destinados à preservação do sigilo, da segurança e da integridade das provas e dos demais materiais de avaliação;
- j) disponibilização e organização da estrutura necessária à aplicação das provas, inclusive pessoal de apoio e fiscalização, quando constituir obrigação da CONTRATADA;
- k) processamento, correção e apuração dos resultados das avaliações;
- l) aplicação dos critérios de classificação e desempate estabelecidos no respectivo edital;
- m) disponibilização e divulgação dos resultados e demais informações relativas ao certame, em conformidade com as orientações do Município e as disposições do respectivo edital;
- n) recebimento, processamento e análise técnica dos recursos administrativos apresentados pelos candidatos, no âmbito de sua competência;
- o) elaboração de relatórios, atas, registros e demais documentos decorrentes da execução dos serviços;
- p) prestação de apoio técnico ao Município para a conclusão e homologação do certame; e
- q) organização, sistematização e entrega ao Município da documentação, dos registros, arquivos e dados decorrentes da execução do objeto.

3.7. A elaboração dos instrumentos convocatórios pela CONTRATADA deverá observar as informações, diretrizes e determinações fornecidas pelo Município, competindo exclusivamente à Administração definir as condições relativas aos cargos e funções, número de vagas, cadastro de reserva, requisitos, legislação aplicável, remuneração, jornada de trabalho, critérios de provimento ou contratação e demais condições de natureza administrativa, cabendo à CONTRATADA prestar o suporte técnico necessário à adequada formalização dos respectivos documentos.

3.8. A aprovação final dos editais, comunicados, resultados e demais atos administrativos cuja competência seja do Município caberá exclusivamente à Administração, sendo vedado à CONTRATADA promover alterações ou proceder à divulgação de atos sujeitos à aprovação administrativa sem a prévia e expressa autorização do Município, ressalvadas as divulgações de natureza estritamente operacional expressamente previstas no contrato ou no respectivo edital.

3.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado adequado à gestão das inscrições e ao processamento das informações dos candidatos, assegurando sua disponibilidade, segurança, integridade, confiabilidade e rastreabilidade, bem como mecanismos de controle de acesso compatíveis com a natureza e o grau de sensibilidade dos dados tratados.

3.10. A CONTRATADA deverá adotar medidas adequadas para garantir o sigilo e a segurança das informações e materiais do certame, especialmente questões, provas, gabaritos e documentos cuja divulgação antecipada possa comprometer sua isonomia, segurança ou regularidade.

3.11. As provas e demais instrumentos de avaliação deverão ser elaborados por profissionais que detenham formação e experiência compatíveis com as respectivas áreas de conhecimento, observados os conteúdos programáticos, níveis de escolaridade, atribuições dos cargos ou funções e demais critérios estabelecidos pelo Município e previstos no respectivo edital.

3.12. A CONTRATADA deverá assegurar a adequada aplicação das provas, disponibilizando pessoal em quantidade suficiente e devidamente capacitado para o desempenho das atividades de coordenação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

fiscalização, orientação dos candidatos, controle de acesso, organização dos locais de aplicação e demais providências necessárias à realização das avaliações.

3.13. A CONTRATADA deverá manter registros e documentos aptos a assegurar a rastreabilidade das etapas e procedimentos executados, inclusive aqueles relativos às inscrições, aplicação das provas, processamento dos resultados, recursos administrativos e demais atividades realizadas, observados os prazos legais de guarda e as disposições aplicáveis à proteção de dados pessoais.

3.14. A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual e adotando medidas técnicas e administrativas de segurança compatíveis com a natureza, o volume e os riscos relacionados às informações tratadas.

3.15. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao Município a ocorrência de qualquer incidente de segurança, falha operacional, irregularidade ou fato que possa comprometer a segurança, o sigilo, a integridade ou a regularidade do certame, indicando as providências adotadas para sua contenção, correção e prevenção de eventual recorrência.

3.16. Eventuais alterações no cronograma ou nas condições de execução dos serviços somente poderão ser implementadas mediante prévia anuência do Município e, quando cabível, mediante a correspondente formalização, na forma da legislação aplicável e do instrumento contratual.

3.17. Ao término da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar relatório conclusivo das atividades realizadas e entregar ao Município toda a documentação, registros, arquivos e dados decorrentes da execução do certame, em formato definido pela Administração, observadas as disposições legais relativas à guarda, publicidade, segurança e proteção de dados.

3.18. Considerar-se-á concluída a execução dos serviços após o cumprimento integral de todas as etapas e obrigações previstas para o respectivo certame, incluindo o processamento dos recursos administrativos, a divulgação dos resultados finais, o apoio técnico à homologação e a entrega da documentação e dos dados correspondentes ao Município, sem prejuízo das obrigações posteriores de guarda, conservação e disponibilização de informações previstas no instrumento contratual ou na legislação aplicável.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços compreendem o planejamento, a organização, a elaboração, a execução, o processamento e a finalização dos certames objeto da contratação, abrangendo o Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos e o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para eventual contratação temporária, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, em conformidade com a legislação aplicável.

4.2. O Concurso Público e o Processo Seletivo Simplificado serão conduzidos como procedimentos administrativos distintos, observadas, em cada caso, a natureza do vínculo a ser constituído, a legislação específica, os requisitos dos cargos ou funções, as modalidades de avaliação e as demais condições estabelecidas pelo Município e formalizadas nos respectivos editais.

4.3. Compete ao Município definir os cargos e funções objeto dos certames, o quantitativo de vagas, os requisitos para provimento ou contratação, a escolaridade exigida, a jornada de trabalho, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

remuneração, as modalidades de avaliação, os conteúdos programáticos e as demais condições de natureza administrativa, observada a legislação aplicável.

4.4. As informações e especificações relativas aos cargos e funções constarão dos respectivos quadros integrantes deste Termo, contendo, no mínimo, a denominação do cargo ou função, escolaridade e requisitos exigidos, quantitativo de vagas, carga horária e modalidade de avaliação aplicável.

4.5. A Contratada deverá observar integralmente as especificações constantes dos quadros e dos respectivos editais, executando as modalidades de avaliação definidas pelo Município, que poderão compreender, conforme o cargo ou função, prova objetiva, prova de títulos, prova prática ou outras modalidades previstas no instrumento convocatório.

4.6. A elaboração dos conteúdos programáticos, critérios de avaliação, aprovação e classificação, critérios de desempate e demais regras aplicáveis à seleção dos candidatos deverá observar as definições do Município, a legislação pertinente e as disposições estabelecidas nos respectivos editais, cabendo à Contratada o suporte técnico necessário à sua adequada operacionalização.

4.7. A Contratada será responsável pela elaboração técnica das minutas dos editais e demais instrumentos convocatórios, com base nas informações e diretrizes fornecidas pelo Município, submetendo-os à análise e aprovação da Administração antes de sua publicação.

4.8. A execução dos serviços deverá observar os cronogramas aprovados pelo Município e as disposições dos respectivos editais, compreendendo todas as atividades técnicas e operacionais necessárias à realização dos certames, desde a preparação e operacionalização das inscrições até o processamento dos resultados, análise dos recursos e entrega da documentação final.

4.9. A Contratada deverá disponibilizar os recursos humanos, materiais, tecnológicos e operacionais necessários à execução dos serviços, em quantidade e condições compatíveis com as etapas e modalidades de avaliação previstas para cada certame.

4.10. A execução dos certames deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, assegurando-se, especialmente, a igualdade de condições entre os candidatos, o sigilo das avaliações, a segurança dos procedimentos, a integridade e rastreabilidade das informações e a confiabilidade dos resultados.

4.11. Os quadros de cargos do Concurso Público e de funções ou cargos do Processo Seletivo Simplificado, apresentados a seguir, integram o presente Termo de Referência para todos os fins.

QUADRO DE CARGOS – CONCURSO PÚBLICO			
Nº	CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	TIPO DE PROVA
1.	Trabalhador Braçal	Alfabetizado	Objetiva Prática
2.	Guarda de Patrimônio	Alfabetizado	Objetiva
3.	Borracheiro	Alfabetizado	Objetiva Prática
4.	Motorista	Alfabetizado e possuir Carteira Nacional de habilitação categoria “D”	Objetiva Prática



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

5.	Operador de Máquina	Alfabetizado e possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C”	Objetiva Prática
6.	Pedreiro	Alfabetizado	Objetiva Prática
7.	Mecânico	Alfabetizado	Objetiva Prática
8.	Recepcionista	Ensino Médio Completo	Objetiva
9.	Telefonista	Ensino Fundamental	Objetiva
10.	Auxiliar de Escritório	Ensino Médio Completo	Objetiva
11.	Auxiliar de Contabilidade	Ensino Médio Completo	Objetiva
12.	Extensionista Rural	Técnico Agrícola	Objetiva
13.	Fiscal de Tributos, Obras e Posturas	Ensino Médio Completo	Objetiva
14.	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	Objetiva
15.	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo e residir na Área de atuação	Objetiva
16.	Técnico de Enfermagem	Curso Técnico na Área e registro no conselho	Objetiva
17.	Técnico em Saúde Bucal	Curso Técnico e Registro no CRO	Objetiva
18.	Contador	Ensino Superior em Ciências Contábeis, com registro no respectivo conselho	Objetiva
19.	Médico ESF	Ensino Superior em Medicina, com registro no respectivo conselho	Objetiva
20.	Enfermeiro	Ensino Superior em enfermagem, com registro no respectivo conselho	Objetiva
21.	Enfermeiro ESF	Ensino Superior em enfermagem, com registro no respectivo conselho	Objetiva
22.	Farmacêutico	Ensino Superior em Farmácia, com registro no respectivo conselho	Objetiva
23.	Fisioterapeuta	Ensino Superior em Fisioterapia, com registro no respectivo conselho	Objetiva
24.	Psicólogo	Ensino Superior em psicologia, com registro no respectivo conselho	Objetiva
25.	Fonoaudióloga	Superior na Área e Registro no Conselho	Objetiva
26.	Assistente social	Ensino Superior em Serviço Social, com registro no respectivo conselho	Objetiva
27.	Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior em Agronomia, com registro no respectivo conselho	Objetiva
28.	Auxiliar de saúde bucal	Ensino médio e curso de auxiliar de saúde bucal, e registro no CRO	Objetiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

29.	Faxineiro	Alfabetizado	Objetiva Prática
30.	Merendeira	Alfabetizado	Objetiva Prática
31.	Professor Educação Infantil	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em pedagogia ou normal superior ou outra graduação correspondente à área de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos legais	Objetiva
32.	Professor Ensino Fundamental- Séries Iniciais	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em pedagogia ou normal superior ou outra graduação correspondente à área de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos legais	Objetiva
33.	Professor de Geografia	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Geografia ou outra graduação correspondente à área de conhecimento específica do currículo, com Escrita e títulos formação pedagógica nos termos legais	Objetiva
34.	Professor de História	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em História ou outra graduação correspondente à área de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos legais	Objetiva
35.	Professor de Ciências	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Ciências ou outra graduação correspondente à área de conhecimento específica do currículo, com formação - pedagógica nos termos legais	Objetiva
36.	Professor de Artes	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Artes ou outra graduação correspondente à área de conhecimento específica do currículo, com formação - pedagógica nos termos legais	Objetiva
37.	Professor de Ensino Religioso	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Ensino Religioso ou outra graduação correspondente à Área de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos legais	Objetiva
38.	Professor de Matemática	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Matemática ou outra graduação correspondente à área de	Objetiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

		conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos legais	
39.	Auxiliar de Sala	Ensino Médio Completo	Objetiva

QUADRO DE FUNÇÕES/CARGOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº	CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	TIPO DE PROVA
1.	Farmacêutico	Ensino Superior em Farmácia, com registro no respectivo conselho	Objetiva
2.	Faxineiro	Alfabetizado	Objetiva Prática
3.	Merendeira	Alfabetizado	Objetiva Prática
4.	Professor de Educação Infantil	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em pedagogia ou normal superior ou outra graduação correspondente à área de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos legais	Objetiva Títulos
5.	Professor de Ensino Fundamental- Anos Iniciais	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em pedagogia ou normal superior ou outra graduação correspondente à área de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos legais	Objetiva Títulos
6.	Professor de Geografia	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Geografia ou outra graduação correspondente à área de conhecimento específica do currículo, com Escrita e títulos formação pedagógica nos termos legais	Objetiva Títulos
7.	Professor de História	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em História ou outra graduação correspondente à área de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos legais	Objetiva Títulos
8.	Professor de Educação Física	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Educação Física ou outra graduação correspondente à área de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos legais	Objetiva Títulos
9.	Professor de Ciências	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Ciências ou outra graduação correspondente à área de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos legais	Objetiva Títulos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

10.	Professor de Língua Inglesa	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Letras Inglês ou outra graduação correspondente à área de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos legais	Objetiva Títulos
11.	Professor de Língua Portuguesa	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Língua Portuguesa ou outra graduação correspondente à área de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos legais	Objetiva Títulos
12.	Professor de Artes	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Artes ou outra graduação correspondente à área de conhecimento específica do currículo, com formação - pedagógica nos termos legais	Objetiva Títulos
13.	Professor de Ensino Religioso	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Ensino Religioso ou outra graduação correspondente à área de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos legais	Objetiva Títulos
14.	Professor de Matemática	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em Matemática ou outra graduação correspondente à área de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos legais	Objetiva Títulos
15.	Auxiliar de Sala	Ensino Médio Completo	Objetiva

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

- a) executar integralmente os serviços objeto da contratação, em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual, nos respectivos editais e nas determinações da Administração;
- b) disponibilizar pessoal qualificado, recursos materiais, tecnológicos e demais meios necessários à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes;
- c) cumprir os prazos e o cronograma estabelecidos para cada certame, comunicando imediatamente ao Município qualquer fato que possa comprometer sua execução ou regularidade;
- d) assegurar o sigilo, a segurança, a integridade e a rastreabilidade das informações, documentos, dados, provas e demais materiais relacionados aos certames, adotando as medidas necessárias à prevenção de acesso, divulgação ou utilização indevida;
- e) observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº.13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento dos dados realizado no âmbito da execução contratual;
- f) submeter previamente à aprovação do Município os documentos e instrumentos cuja elaboração dependa de validação da Administração, especialmente os editais, comunicados, resultados e demais atos de competência do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

- g) prestar as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pela Administração necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;
- h) corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis;
- i) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável;
- k) entregar ao Município, ao término da execução dos serviços, os documentos, relatórios, registros, arquivos e demais elementos decorrentes da realização do respectivo certame, observadas as disposições relativas à guarda, ao sigilo, à publicidade e à proteção de dados;
- l) cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do Contratante, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

- a) fornecer à Contratada, em tempo hábil, as informações, documentos, dados e demais elementos necessários à execução dos serviços;
- b) definir e fornecer as informações relativas aos cargos e funções, vagas, requisitos, escolaridade, jornada, remuneração, conteúdos e demais condições necessárias à elaboração e execução dos certames;
- c) analisar e aprovar, nos prazos estabelecidos, os documentos e instrumentos submetidos pela Contratada, especialmente editais, comunicados e demais atos cuja aprovação seja de competência da Administração;
- d) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando eventuais ocorrências e determinando as medidas necessárias à sua regularização;
- e) efetuar o pagamento devido à Contratada, após o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual e o regular recebimento dos serviços;
- f) comunicar à Contratada, por escrito, as irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção;
- g) fornecer os meios e providências de sua competência necessários à realização dos certames, inclusive quanto à publicação dos atos oficiais e demais atos administrativos de responsabilidade do Município;
- h) prestar os esclarecimentos e informações necessários à adequada execução do objeto, sempre que solicitados pela Contratada;
- i) exercer as demais atribuições e cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pelo Município, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela integral e adequada execução do objeto.

7.2. Compete ao Gestor do Contrato coordenar e acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações e dos prazos estabelecidos, analisar os documentos e relatórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

apresentados pela Contratada e adotar ou encaminhar as providências necessárias à regularização de eventuais ocorrências.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução dos serviços, especialmente quanto ao cumprimento das especificações, prazos e etapas dos certames, à disponibilização dos recursos necessários, à observância dos requisitos de segurança, sigilo, integridade e proteção dos dados, bem como à identificação e ao registro de eventuais falhas ou irregularidades.

7.4. O Gestor e o Fiscal deverão registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual e solicitar à Contratada as medidas necessárias à correção de falhas ou irregularidades, observadas suas respectivas atribuições.

7.5. A Contratada deverá atender às solicitações do Município, prestar os esclarecimentos necessários e fornecer os documentos e informações relacionados à execução do objeto, comunicando imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cronograma, a segurança, o sigilo ou a regularidade dos certames.

7.6. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade e integral execução dos serviços, inclusive pelos danos decorrentes de falhas, omissões ou irregularidades de sua responsabilidade.

7.7. O recebimento dos serviços ocorrerá após a verificação do cumprimento das obrigações previstas e da conclusão das atividades relativas ao respectivo certame, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais posteriores da Contratada.

7.8. A gestão e a fiscalização da contratação observarão a Lei Federal nº. 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as demais normas pertinentes.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará o responsável às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, observados a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, as circunstâncias do caso e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

8.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso e mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A aplicação das sanções observará as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, do instrumento contratual e da regulamentação municipal aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. É imprescindível que os interessados atendam aos requisitos de habilitação, atentando-se a regularidade fiscal, comprovada mediante a apresentação de documentos que atestem a regularidade perante os órgãos competentes, a habilitação jurídica, que exige a comprovação da constituição da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

empresa de acordo com as leis brasileiras, visando demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, além da documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.2. A vigência contratual compreenderá o período necessário à execução integral dos serviços, incluindo o planejamento, a organização, a execução, o processamento e a finalização dos respectivos certames, observados os prazos estabelecidos no cronograma e no instrumento contratual.

10.3. Eventual prorrogação da vigência deverá ser formalizada mediante termo aditivo, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a necessidade e a vantajosidade para a Administração.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município de Santa Terezinha/SC, conforme classificação orçamentária a ser indicada no processo administrativo.

11.2. A indicação da dotação orçamentária observará a natureza da despesa e os respectivos créditos orçamentários disponíveis, em conformidade com a legislação aplicável.

11.3. Para os exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes, consignadas nos respectivos orçamentos.

12. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento dos serviços será realizado pelo Município, por servidor ou comissão formalmente designada, mediante verificação da conformidade do objeto executado com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nos respectivos editais.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão integral dos serviços relativos ao respectivo item e a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, mediante termo ou registro formal.

12.3. Constatada a existência de vícios, falhas ou desconformidades, os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a Contratada promover as correções necessárias, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, adequação e regularidade dos serviços executados, nos termos da legislação aplicável e do instrumento contratual.

12.5. O recebimento e a aceitação dos serviços observarão as disposições da Lei Federal nº.14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo e a comprovação da conclusão integral dos serviços relativos ao respectivo item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

13.2. O pagamento será realizado em parcela única para cada item contratado, após a conclusão integral do respectivo certame, o recebimento definitivo dos serviços e a regular liquidação da despesa.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela Contratada acompanhada dos documentos necessários à comprovação da conclusão dos serviços e à regular liquidação da despesa, observadas as exigências estabelecidas no instrumento contratual.

13.4. Constatada irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, esta será devolvida à Contratada para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento após o saneamento da pendência e a regular liquidação da despesa.

13.5. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica para a conta bancária indicada pela Contratada, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

13.6. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento integral das obrigações relativas ao respectivo item, não sendo devido pagamento enquanto pendentes serviços ou obrigações que impeçam o recebimento definitivo do objeto.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

14.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora, em cada item, a proposta que apresentar o menor preço, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

14.3. O objeto será adjudicado por item, de forma independente, considerando a natureza e a possibilidade de execução independente dos serviços correspondentes ao Concurso Público e ao Processo Seletivo Simplificado.

14.4. A habilitação dos licitantes observará os requisitos estabelecidos no edital, compreendendo, conforme aplicável, a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.5. A qualificação técnica será comprovada mediante documentação compatível com a natureza, complexidade e características do objeto, observados os requisitos estabelecidos no edital e os limites previstos na legislação aplicável.

14.6. Será admitida a participação do licitante em um ou em ambos os itens, conforme as condições estabelecidas no edital, não sendo permitida a exigência de requisitos que restrinjam indevidamente a competitividade.

14.7. O julgamento e a seleção do fornecedor observarão os princípios da isonomia, da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. A presente contratação será regida, no que couber, pelas seguintes normas:

a) Constituição Federal de 1988;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

administracao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

- b) Lei Federal nº. 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- c) Lei Federal nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- d) Legislação municipal aplicável à realização de concurso público e processo seletivo simplificado;
- e) Regulamentação municipal aplicável às contratações públicas;
- f) Demais normas legais e regulamentares pertinentes ao objeto da contratação.

15.2. A execução dos serviços deverá observar, ainda, as disposições constantes deste Termo, do edital, do instrumento contratual e dos respectivos instrumentos convocatórios dos certames.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Contratada fica vinculada às disposições deste Termo de Referência, do instrumento contratual, dos respectivos editais e demais documentos integrantes da contratação, obrigando-se a cumprir integralmente as condições neles estabelecidas.

16.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, da legislação aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.

16.3. Eventuais alterações das condições de execução dos serviços somente poderão ocorrer nos termos e hipóteses previstos na legislação vigente e no instrumento contratual.

Santa Terezinha/SC, 30 de setembro de 2026.

Responsáveis pelas Secretarias Requisitantes:

Assinado digitalmente por ORLEY
HAVRELHUK:00636405974
NF: C=BR, CN=ORLEY
HAVRELHUK:00636405974, O=ICP-
Brasil, OU=26608319000198
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.06 15:55:46 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

Orley Havrelhuk

Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por INES BOSSI
KUBICHEN:00665646976
NF: C=BR, CN=INES BOSSI
KUBICHEN:00665646976, O=ICP-Brasil,
OU=26608319000198
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.06 15:55:57 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

Ines Bossi Kubichen

Secretária Municipal de Educação

APROVAÇÃO:

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, contendo os elementos necessários à caracterização do objeto e à definição das condições para a contratação.

Após análise, fica aprovado para fins de instrução e prosseguimento do processo licitatório, por atender ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

Assinado digitalmente por VALQUIRIA
SCHWARZ:2704093946
NF: C=BR, CN=VALQUIRIA
SCHWARZ:2704093946, O=ICP-
Brasil, OU=26608319000198
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.06 15:56:08 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

Valquíria Schwarz
Prefeita Municipal